



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Setor de Saúde - SESAU

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Demanda n.º 01/2018
Controle SESAU

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição resumida)		AQUISIÇÃO DE VACINAS
Data de Início do ETP		07/03/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Unidade Administrativa	Setor de Saúde
	Servidor (a) responsável	Camila Moter Barbieri Queiroz
	Ramal	8368
	E-mail	camila.queiroz@trt19.jus.br
	Data da proposição	14/03/2018
Autorização superior	Unidade Administrativa	Secretaria de Gestão de Pessoas
	Gestor(a) responsável (Secretário (a))	Mary Lidian de Lima Ferraz
	E-mail	mary.ferraz@trt19.jus.br
	Data aprovação	

2. DIRETRIZES GERAIS

Descrição da Demanda
2.1 - Necessidade da Contratação (obrigatório)
O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através do Setor de Saúde, nos últimos anos, vem desenvolvendo a prática da vacinação em adultos, essencial para redução de doenças através da imunização, que reflete na melhoria da saúde e qualidade de vida e diminuição no índice de afastamentos ao trabalho.
2.2 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade
A aquisição de vacinas está previsto no plano de contratações/aquisições de 2018.
2.3 - Requisitos da contratação/duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Não se aplica.

2.4 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (obrigatório)

A estimativa da quantidade de vacinas é baseada na adesão dos servidores/magistrados em anos anteriores.

2.5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizada pesquisa de preço com empresas que fornecem as vacinas quadrivalentes contra a gripe.

2.6 - Estimativas de preços ou preços referenciais (obrigatório)

Diante da pesquisa realizada, o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 19.490,00.

2.7 - Descrição da solução como um todo

2.8 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução necessária para individualização do objeto (obrigatório, quando for o caso)

Não se aplica.

2.9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Não se aplica.

2.10 - Providências para a adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

2.12 - Declaração de viabilidade ou não da contratação (obrigatório)



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Setor de Saúde - SESAU

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável, pois está relacionada à saúde dos magistrados e servidores do Tribunal, contribuindo para evitar agravamento de doenças.

Servidor Declarante: Mary Lidian de Lima Ferraz

OBS: Os itens 2.1, 2.4, 2.6, 2.8 e 2.12 são obrigatórios